



# CAMARA MUNICIPAL

CORDEIROPOLIS  
Estado de São Paulo  
S. P.

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº324 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo público municipal de Cordeirópolis o cargo de Maestro e Professor de Música.

Artigo 2º - O referido cargo receberá vencimentos do Padrão "E", Cr\$. Cr\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros) - da Escala-Padrão estabelecida pela Lei Municipal de nº299, de 17 de novembro de 1961.

Artigo 3º - A cobertura das despesas criadas pela presente lei será feita pela verba seguinte do orçamento vigente:-

900 - Despesas Diversas

930 - Eventuais

931 - 8/99/4 - Despesas Diversas.

Artigo 4º - Será aberto crédito especial com os recursos de que fala o artigo anterior da presente lei e serão consignadas verbas nos futuros orçamentos para atender as despesas da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois-1.962.

*Moacyr Dias*  
- Moacyr Dias -  
- Presidente -